

TERMO DE REFERÊNCIA

Itapema/SC, 9 de junho de 2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de serviços complementares indispensáveis à implantação e operacionalização de estruturas modulares em container destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundações Municipais. Tais serviços compreendem intervenções de infraestrutura, fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação, cercamentos, acabamentos e demais adequações necessárias para garantir a plena funcionalidade, segurança e conformidade técnica das unidades a serem instaladas.
- 1.2. Registra-se que o Município de Itapema já promoveu o Processo Licitatório nº 4/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2026, destinado ao registro de preços para fornecimento de containers e execução dos respectivos serviços complementares. Entretanto, o Lote 13, referente aos serviços adicionais e complementares de instalação, foi declarado fracassado em razão da inabilitação do único licitante participante, permanecendo a necessidade administrativa da contratação.
- 1.3. A presente contratação visa, portanto, suprir a solução remanescente necessária para viabilizar futuras implantações de módulos container no âmbito da Administração Municipal, assegurando a continuidade do planejamento institucional e a adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Itapema/SC já promoveu procedimento licitatório anterior destinado ao registro de preços para contratação de empresas especializadas em fornecimento de containers e para execução de serviços adicionais e complementares à instalação de containers, contemplando obras civis, fundações, instalações provisórias e definitivas, sistemas elétricos e hidrossanitários, acabamentos, dispositivos de segurança e demais serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº 07.003.2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 4/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2026. Contudo, conforme já informado na fundamentação da contratação, no referido certame o Lote 13 restou fracassado, tendo em vista que o único licitante participante não atendeu aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração Pública, impossibilitando a adjudicação e contratação do objeto correspondente.

A solução proposta foi estruturada em serviços complementares de infraestrutura, indispensáveis à adequada implantação das unidades, incluindo fundações, bases de concreto, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, cercamento, pavimentação, paisagismo e demais itens correlatos. Portanto, foi delineada como modelo padronizado de fornecimento e instalação, tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com os padrões de desempenho exigidos pela Administração, assegurando a entrega integral e funcional dos módulos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o planejamento estratégico municipal.

Assim como na descrição da solução como um todo do primeiro processo, inicialmente, considerou-se a realização de licitações convencionais para cada unidade ou necessidade específica, o que implicaria em múltiplos certames, maior esforço

administrativo, aumento de prazos e possível fracionamento indevido de despesas. Também foi avaliada a possibilidade de contratação direta por dispensa, a qual se mostrou inadequada diante da natureza recorrente e da amplitude dos serviços, portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação em razão da impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades que serão efetivamente demandadas por cada Secretaria ou Fundação Municipal ao longo da vigência da ata.

As instalações de containers dependem de necessidades supervenientes, disponibilidade orçamentária, definição de locais de implantação e elaboração de projetos específicos para cada demanda, fatores que inviabilizam a contratação de quantitativos previamente determinados. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize a execução das contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, garantindo maior flexibilidade operacional, redução de custos administrativos, otimização dos recursos públicos e atendimento célere das demandas institucionais, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada intervenção. Além disso, o modelo assegura padronização técnica dos serviços, maior previsibilidade de preços e ganho de escala nas futuras contratações, constituindo alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa e o interesse público envolvido, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório exclusivamente para o lote fracassado, visando assegurar a futura execução dos serviços complementares indispensáveis à adequada instalação, operacionalização e funcionalidade das estruturas modulares em container destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundações Municipais.

A adoção de nova licitação específica para o lote fracassado observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração promover a contratação da solução remanescente de forma regular, técnica e vantajosa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A licitação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica;
- 3.2. O fornecedor deverá adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias à tramitação do processo de regularização da obra, elaborar e fornecer, às suas expensas, todos os laudos, atestados, ARTs, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- 3.3. Os serviços adicionais e complementares para a correta instalação dos containers, deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, diretrizes e orientações constantes nos memoriais descritivos, projetos e demais documentos técnicos anexos ao processo, os quais definem os padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e acabamento a serem observados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1.1. A disponibilização dos serviços será conforme a necessidade das secretarias municipais, de modo que cada órgão possa solicitar os containers, serviços ou fornecimentos nos quantitativos e prazos

requeridos, assegurando a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos.

4.1.2. A execução dos serviços de instalação será iniciada em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho pela secretaria requisitante, que formaliza a autorização orçamentária e financeira para a contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da emissão da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É permitida a subcontratação de partes da obra, limitada a 30% do valor total a ser contratado, nos termos a serem definidos e autorizados pela Administração Pública, sendo vedada a subcontratação total.

4.2.2. A contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à contratada, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

4.3. VISTORIA

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução do local das instalações a que se referem os serviços, é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

4.3.2. Caso a empresa deseje realizar a visita técnica, esta poderá ser agendada com a Arq. Ana Maria Motter, através do e-mail ana.moter@itapema.sco.gov.br.

4.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5. A execução dos serviços obedecerá aos dispostos das normas e métodos construtivos da ABNT;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4. Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.5. Rotinas de Fiscalização:
 - 5.5.1. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.6. Fiscalização Técnica:
 - 5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;
 - 5.6.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;
 - 5.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
 - 5.6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 5.7. Fiscalização Administrativa:
 - 5.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 5.8. Gestor da Ata:
- 5.8.1. Cabe ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 5.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 5.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 5.8.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 - 5.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
 - 5.8.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - 5.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 6.1.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do fornecimento de relatórios detalhados das atividades executadas, conforme demanda do contratante;
- 6.2.2. Os serviços e materiais serão fiscalizados por profissional a ser indicado pela Secretaria de Governo e Infraestrutura, através de Portaria, que se reserva o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 6.2.3. As solicitações de medição devem ser feitas pela empresa, devendo a fiscalização responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis à aprovação ou reprovação das mesmas;
- 6.2.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 6.2.5. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 6.2.6. O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 6.2.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.2.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.3. Ao final de cada período/evento de faturamento:
 - 6.3.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 6.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
 - 6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento;
 - 6.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. LIQUIDAÇÃO

- 6.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4.1.1. o prazo de validade;
 - 6.4.1.2. a data da emissão;
 - 6.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.1.5. o valor a pagar; e
 - 6.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.4.3. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30 (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues/serviços prestados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.2. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 7.3. Da Exequibilidade das Propostas e da Garantia Adicional
 - 7.3.1. Conforme o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a Decisão nº 1473/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC), as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inicialmente inexequíveis, sujeitas à comprovação de sua viabilidade por parte do licitante, mediante diligência instaurada pela Administração;
 - 7.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021;
 - 7.3.3. A ausência da comprovação adequada de exequibilidade ou da prestação da garantia adicional exigida poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 7.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede

- do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 7.4.2. Declaração da empresa licitante indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado;
 - 7.4.3. Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do profissional indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade;
 - 7.4.4. Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional;
 - 7.4.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
 - 7.4.6. Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal.
 - 7.4.7. O atestado deverá conter todos os dados necessários à perfeita identificação do emitente: razão social, CNPJ, endereço, contato, telefone, e demais informações necessárias.
 - 7.4.8. Apresentação de Atestados de Capacidade Operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a capacidade para desempenho de atividade compatível em características técnicas e quantidades com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE.
 - 7.4.9. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - 7.4.9.1. Nome do contratado e do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
 - 7.4.9.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos produtos modulares executados);
 - 7.4.9.3. Instalações executadas (discriminação e quantidades).
 - 7.4.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 7.4.10.1. Execução de estruturas de concreto armado;
 - 7.4.10.2. Execução de deck de madeira;
 - 7.4.10.3. Execução de fechamento em gradil metálico;
 - 7.4.10.4. Execução de pintura predial;
 - 7.4.11. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal.
 - 7.4.12. Não será aceito atestado que contenha qualquer tipo de ressalva.
- 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
- 7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o responsável

técnico vinculado a empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, ou seja:

- 7.5.1.1. Execução de estruturas de concreto armado – 60,00m³
 - 7.5.1.2. Execução de deck de madeira 60,00m²
 - 7.5.1.3. Execução de fechamento em gradil metálico – 500,00m²
 - 7.5.1.4. Execução de pintura predial – 1000,00m²;
 - 7.5.2. O(s) referido(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico;
 - 7.5.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- No que se refere às exigências dos itens 7.4.10 e 7.5.1 se justificam por contemplar os itens de relevância técnica e financeira referentes ao escopo dos serviços conforme definição da arquiteta do município em exercício na Secretaria de Governo e Infraestrutura.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, é de R\$ 3.961.921,84 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários conforme tabela abaixo:

| Nível | Item | Fonte | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|----------|------------|--|---------|------------|--------------------------------|-------------------|
| Meta | 1. | SINAPI | LOTE ÚNICO SERVIÇOS ADICIONAIS CONTEINER | | | | |
| Nível 2 | 1.1. | SINAPI | LOCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | - | | | 157506,6 |
| Serviço | 1.1.0.1. | Composição | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | MÊS | 12 | 2963,65 | 35563,8 |
| Serviço | 1.1.0.2. | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M2 | 500 | 115,49 | 57745 |
| Serviço | 1.1.0.3. | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 500 | 118,99 | 59495 |
| Serviço | 1.1.0.4. | Cotação | CONTEINER DEPOSITO 3,00 X 1,50 X 2,00 | MÊS | 12 | 391,9 | 4702,8 |
| Nível 2 | 1.2. | SINAPI | PREPARO DO SOLO | | | | |
| Serviço | 1.2.0.1. | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 400 | 145,16 | 58064 |

| | | | | | | | | | |
|---------|----------|--------|---|-------|------|-------|-------|--|--|
| Serviço | 1.2.0.2. | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 1000 | 13,48 | 13480 | | |
| Serviço | 1.2.0.3. | SINAPI | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 | M2 | 1000 | 0,89 | 890 | | |
| Serviço | 1.2.0.4. | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 50 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 200 | 162,9 | 32580 | | |
| Serviço | 1.2.0.5. | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3 | 1000 | 9,09 | 9090 | | |
| Serviço | 1.2.0.6. | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM | 5000 | 3,29 | 16450 | | |
| Serviço | 1.2.0.7. | SINAPI | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | M3 | 400 | 177,5 | 71000 | | |
| Serviço | 1.2.0.8. | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 1000 | 1,95 | 1950 | | |
| Nível 2 | 1.3. | SINAPI | DEMOLIÇÕES | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------|-----------|--------|---|----|-----|--------|--------|
| Serviço | 1.3.0.1. | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 200 | 76,46 | 15292 |
| Serviço | 1.3.0.2. | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 300 | 17,76 | 5328 |
| Serviço | 1.3.0.3. | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 30 | 308,2 | 9246 |
| Serviço | 1.3.0.4. | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 300 | 35,48 | 10644 |
| Serviço | 1.3.0.5. | SINAPI | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 400 | 7,41 | 2964 |
| Serviço | 1.3.0.6. | SINAPI | REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 400 | 14,77 | 5908 |
| Serviço | 1.3.0.7. | SINAPI | REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 300 | 25,8 | 7740 |
| Serviço | 1.3.0.8. | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 600 | 28,09 | 16854 |
| Serviço | 1.3.0.9. | SINAPI | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024 | UN | 40 | 185,64 | 7425,6 |
| Serviço | 1.3.0.10. | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 300 | 53,96 | 16188 |

| | | | | | | | |
|---------|-----------|--------|--|----|-----|--------|-------|
| Serviço | 1.3.0.11. | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 300 | 5,63 | 1689 |
| Serviço | 1.3.0.12. | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 100 | 14,87 | 1487 |
| Serviço | 1.3.0.13. | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 100 | 38,42 | 3842 |
| Nível 2 | 1.4. | SINAPI | ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES | | | | |
| Serviço | 1.4.0.1. | SINAPI | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 | M2 | 200 | 36,7 | 7340 |
| Serviço | 1.4.0.2. | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE | M2 | 200 | 90,2 | 18040 |
| Serviço | 1.4.0.3. | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 600 | 131,81 | 79086 |
| Serviço | 1.4.0.4. | SINAPI | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M2 | 300 | 241,19 | 72357 |
| Serviço | 1.4.0.5. | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 | M2 | 200 | 241,73 | 48346 |
| Serviço | 1.4.0.6. | SINAPI | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 | M2 | 200 | 197,13 | 39426 |

| | | | | | | | | |
|---------|-----------|------------|--|----|-----|---------|----------|--|
| Serviço | 1.4.0.7. | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 200 | 168,1 | 33620 | |
| Serviço | 1.4.0.8. | SINAPI | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 | M | 400 | 125,27 | 50108 | |
| Serviço | 1.4.0.9. | Composição | COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PARA EDIFICAÇÕES TÊRREAS, INCLUINDO FUNDAÇÕES RASAS, VIGAS E PILARES | m³ | 150 | 4562,08 | 684312 | |
| Serviço | 1.4.0.10. | Composição | DECK DE MADEIRA PINUS TRATADO ESPESSURA 3,00CM COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, COM PINTURA STEIN IMPREGNANTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, FIXADOS COM PREGOS GALVANIZADOS | M2 | 120 | 1126,47 | 135176,4 | |
| Serviço | 1.4.0.11. | Composição | FECHAMENTO VERTICAL EM MADEIRA PINUS TRATADO ESPESSURA 2.00CM COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, COM PINTURA STEIN IMPREGNANTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, FIXADOS COM PREGOS GALVANIZADOS | M2 | 150 | 716,99 | 107548,5 | |
| Nível 2 | 1.5. | SINAPI | ACABAMENTOS | | | | | |
| Serviço | 1.5.0.1. | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS | M | 150 | 641,03 | 96154,5 | |
| Serviço | 1.5.0.2. | SINAPI | CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS | M | 300 | 110,98 | 33294 | |

| | | | | | | | |
|---------|----------|----------|---|----|-----|--------|-------|
| Serviço | 1.5.0.3. | SINAPI-I | TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C) | M2 | 100 | 51,19 | 5119 |
| Serviço | 1.5.0.4. | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS | M2 | 150 | 63,9 | 9585 |
| Serviço | 1.5.0.5. | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 | M2 | 200 | 66,26 | 13252 |
| Serviço | 1.5.0.6. | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 200 | 236,43 | 47286 |
| Serviço | 1.5.0.7. | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 200 | 103,36 | 20672 |
| Serviço | 1.5.0.8. | SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 200 | 68,01 | 13602 |
| Serviço | 1.5.0.9. | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | M2 | 450 | 60,06 | 27027 |

| | | | | | | | |
|---------|-----------|--------|---|----|------|--------|--------|
| Serviço | 1.5.0.10. | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 450 | 10,75 | 4837,5 |
| Serviço | 1.5.0.11. | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 1000 | 17,93 | 17930 |
| Serviço | 1.5.0.12. | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024 | M2 | 2500 | 24,8 | 62000 |
| Serviço | 1.5.0.13. | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 3500 | 17,19 | 60165 |
| Serviço | 1.5.0.14. | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 6000 | 5,36 | 32160 |
| Serviço | 1.5.0.15. | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO 5MM RETANGULAR RIGIDOS, REVESTIDOS COM PVC, EM MÓDULOS DE 2,00 X 2,50M INCLUINDO FUNDAÇÃO EM CONCRETO PARA OS SUPORTES METÁLICOS (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).AF_05/2018 | M2 | 1000 | 872,13 | 872130 |
| Serviço | 1.5.0.16. | SINAPI | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 350 | 85,48 | 29918 |
| Nível 2 | 1.6. | SINAPI | INSTALAÇÕES | | | | |
| Nível 3 | 1.6.1. | SINAPI | SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------|----------|--------|--|----|-----|---------|----------|--|--|
| Serviço | 1.6.1.1. | SINAPI | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 18 | 4004,94 | 72088,92 | | |
| Serviço | 1.6.1.2. | SINAPI | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 18 | 2491,8 | 44852,4 | | |
| Serviço | 1.6.1.3. | SINAPI | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 18 | 4275,84 | 76965,12 | | |
| Nível 3 | 1.6.2. | SINAPI | CAIXAS DE TUBOS DE ESGOTO | | | | | | |
| Serviço | 1.6.2.1. | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 600 | 54,41 | 32646 | | |
| Serviço | 1.6.2.2. | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 400 | 48,4 | 19360 | | |
| Serviço | 1.6.2.3. | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 500 | 31,55 | 15775 | | |
| Serviço | 1.6.2.4. | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 400 | 39,06 | 15624 | | |

| | | | | | | | |
|---------|-----------|--------|--|----|-----|--------|---------|
| Serviço | 1.6.2.5. | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 350 | 36,99 | 12946,5 |
| Serviço | 1.6.2.6. | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 350 | 20,54 | 7189 |
| Serviço | 1.6.2.7. | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 350 | 15,3 | 5355 |
| Serviço | 1.6.2.8. | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 350 | 15,58 | 5453 |
| Serviço | 1.6.2.9. | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 350 | 21,43 | 7500,5 |
| Serviço | 1.6.2.10. | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 200 | 67,2 | 13440 |
| Serviço | 1.6.2.11. | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 200 | 115,06 | 23012 |

| | | | | | | | | |
|---------|-----------|--------|---|----|-----|-------|--------|--|
| Serviço | 1.6.2.12. | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 200 | 35,48 | 7096 | |
| Serviço | 1.6.2.13. | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 200 | 22,03 | 4406 | |
| Serviço | 1.6.2.14. | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 150 | 69,88 | 10482 | |
| Serviço | 1.6.2.15. | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 90 | 676,7 | 60903 | |
| Nível 3 | 1.6.3. | SINAPI | ÁGUA FRIA | | | | | |
| Serviço | 1.6.3.1. | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 600 | 17,82 | 10692 | |
| Serviço | 1.6.3.2. | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 400 | 26,29 | 10516 | |
| Serviço | 1.6.3.3. | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 500 | 13,25 | 6625 | |
| Serviço | 1.6.3.4. | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 500 | 18,24 | 9120 | |
| Serviço | 1.6.3.5. | SINAPI | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 | UN | 35 | 188,9 | 6611,5 | |

| | | | | | | | | |
|---------|----------|----------|--|----|-----|--------|----------|--|
| Serviço | 1.6.3.6. | SINAPI | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | UN | 120 | 286,21 | 34345,2 | |
| Serviço | 1.6.3.7. | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 90 | 52,27 | 4704,3 | |
| Serviço | 1.6.3.8. | SINAPI-I | TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" | UN | 90 | 80,89 | 7280,1 | |
| Nível 3 | 1.6.4. | SINAPI | ELETRICA | | | | | |
| Serviço | 1.6.4.1. | SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025 | UN | 35 | 2870,3 | 100460,5 | |
| Serviço | 1.6.4.2. | SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | UN | 120 | 70,9 | 8508 | |
| Serviço | 1.6.4.3. | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 120 | 146,3 | 17556 | |
| Serviço | 1.6.4.4. | SINAPI | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 35 | 199,75 | 6991,25 | |
| Serviço | 1.6.4.5. | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 35 | 128,68 | 4503,8 | |
| Serviço | 1.6.4.6. | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 500 | 11,12 | 5560 | |

| | | | | | | | |
|---------|-----------|------------|--|-----|------|---------|----------|
| Serviço | 1.6.4.7. | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 700 | 24,67 | 17269 |
| Serviço | 1.6.4.8. | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1200 | 15,5 | 18600 |
| Serviço | 1.6.4.9. | SINAPI-I | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D | UN | 35 | 869,11 | 30418,85 |
| Serviço | 1.6.4.10. | SINAPI | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025 | UN | 35 | 908,52 | 31798,2 |
| Nível 3 | 1.6.5. | SINAPI | PREVENTIVO DE INCENDIO | | | | |
| Serviço | 1.6.5.1. | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | UN | 150 | 28,96 | 4344 |
| Serviço | 1.6.5.2. | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE | UN | 50 | 258,8 | 12940 |
| Nível 2 | 1.7. | SINAPI | SERVIÇOS FINAIS | | | | |
| Serviço | 1.7.0.1. | Composição | REMOÇÃO DE ENTULHOS COM TRANSPORTE EM CAÇAMBA 6M³ PARA LOCAL LICENCIADO | UND | 40 | 2240,34 | 89613,6 |
| Serviço | 1.7.0.2. | SINAPI | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 500 | 4,52 | 2260 |

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência e

responsabilidade fiscal. Os recursos financeiros para execução dos serviços serão providos conforme a disponibilidade orçamentária de cada secretaria demandante, vinculados às respectivas unidades gestoras, fontes de recurso e classificações de despesa pertinentes à natureza do objeto.

A autorização para início da execução dos serviços estará condicionada à emissão da Nota de Empenho específica, que formaliza a reserva orçamentária e financeira para cada demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que diferentes órgãos e secretarias requisitem os serviços conforme suas necessidades, respeitando os limites orçamentários e os critérios de vantajosidade definidos no processo licitatório.

Ana Maria Motter
Arquiteta e Urbanista / CAU A39185-9
Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura

Marcelo Marcio Correia
Secretário
Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura